



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2024 –fls. 4

PROJETO DE LEI N.º 017/2024
=De 03 de abril de 2024=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 03/ABRIL/2024

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 79/2024
Data: 16/04/2024 - Horário: 11:49
Legislativo



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2024 – fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 017-2024 **DE 03 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 017-2024 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.34.00.02.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização -----	R\$ 113.860,00
TOTAL -----	R\$ 113.860,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes do excesso de arrecadação de R\$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais) no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, na conta corrente nº. 105.841-X – Qualis Mais - Agência 2211-X do Banco do Brasil.

ARTIGO 3º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
437	3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização -----	R\$ 105.164,00
	TOTAL -----	R\$ 105.164,00

ARTIGO 4º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
408	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 105.164,00
	TOTAL -----	R\$ 105.164,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2024 – fls. 2

ARTIGO 5º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 03 de abril de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO
JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.04.16 11:23:28 -03'00'

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-017-2024 –fls. 3

OFÍCIO Nº. 083-2024
PROJETO Nº. 017-2024
MENSAGEM Nº. 017-2024

Jardinópolis, 03 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”.

DO OBJETO

Informamos a esta Respeitável Casa de Leis que o referido projeto visa abertura de crédito especial e suplementar atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde de aditamento de contrato em 1.800 horas médicas no PE 37/2020. O aditivo se faz necessário perante ao número excessivo de atendimentos realizados, considerando o aumento de casos confirmados de Dengue e COVID, conforme demonstrado no ofício em anexo.

DOS RECURSOS

A referida abertura de crédito adicional especial e suplementar, no total de **R\$ 219.024,00 (duzentos e dezenove mil e vinte e quatro reais)** será coberta através dos seguintes recursos:

- 1) Provenientes do excesso de arrecadação de **R\$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais)** no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, verificado na conta corrente nº. 105.841-X – Qualis Mais - Agência 2211-X do Banco do Brasil, determinada pela Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, que segue em anexo;
- 2) Anulação de recursos próprios da Atividade 2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades, previstos na dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

Pelo exposto, e por ser matéria de extrema importância submetemos à mencionada proposição a alta consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, esperando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com sua conseqüente aprovação, nos termos do artigo 43, § 7º. de nossa Constituição Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.04.16 11:28:50 -03'00'

= Paulo José Briigliadori =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Atenção Especializada

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.10

OBJETIVO:

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

METAS			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	número absoluto	0	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	número absoluto	3.400	3.500
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	número absoluto	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	número absoluto	0	200
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	número absoluto	0	150
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	porcentagem	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	porcentagem	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.650
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.050
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	porcentagem	30	30
Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	porcentagem	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Implantar o programa de Pedriatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do publico alvo: Adolecência normal e patologica; violência na infância e adolescencia; doenças cronicas e não transmissiveis; disturbios de aprendizagem; deficit de atenção e imperatividade; disturbios do desenvolvimento; sobre peso e obesidade e gravidez na adolescencia.	número absoluto	0	2.880	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	0	1	1	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	3.400	3.425	3.450	3.500
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	4	4	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	120	150	180	200
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	120	130	140	150
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	100	100	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	100	100	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	1.000	1.350	1.500	1.650
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	850	950	1.000	1.050
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	30	30	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	10	10	10	10
Implantar o programa de Pedriatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do público alvo: Adolescência normal e patológica; violência na infância e adolescência; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; déficit de atenção e hiperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobrepeso e obesidade e gravidez na adolescência.	720	1.440	2.160	2.880
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				119.950.824,72

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

Vigilância em Saúde / Visa e VE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.10

OBJETIVO:

Desenvolvimento de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de ações capazes de proporcionar conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos.

JUSTIFICATIVA:

Promoção, prevenção e proteção a saúde.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumentar o número de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (avaliação físico funcional, avaliação documental com emissão de pareceres, inspeções sanitárias, atendimento de notificações e denúncias) (ODS 3.9)	número absoluto	400	700
Criação do novo código sanitário do Município de Jardimópolis	número absoluto	0	1
Manter o número de amostras de água para consumo humano coletadas (dosagem de flúor e cloro) (ODS 3.9.2)	número absoluto	108	108
Diminuir o número de casos de sífilis congênita em menores de 1 ano. (ODS 3.3)	número absoluto	3	2
Manter o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos (ODS 3.3)	número absoluto	0	0
Manter a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata - DNCI encerrados em até 60 dias após a notificação	percentual	90	90
Manter a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes (ODS 3.3)	percentual	100	100
Aumentar o número de imóveis visitados para controle das arboviroses (ODS 3.3)	número absoluto	71.100	71.400
Manter o número de castrações realizadas em cães e gatos	número absoluto	498	2.000
Aumentar o número de vacinas caninas e felinas aplicadas na rotina e campanhas	número absoluto	6.400	7.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Aumentar o número de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (avaliação físico funcional, avaliação documental com emissão de pareceres, inspeções sanitárias, atendimento de notificações e denúncias) (ODS 3.9)	400	500	600	700
Criação do novo código sanitário do Município de Jardimópolis	1	1	1	1
Manter o número de amostras de água para consumo humano coletadas (dosagem de flúor e cloro) (ODS 3.9.2)	108	108	108	108
Diminuir o número de casos de sífilis congênita em menores de 1 ano. (ODS 3.3)	3	3	3	3
Manter o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos (ODS 3.3)	0	0	0	0
Manter a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata - DNCI encerrados em até 60 dias após a notificação	90%	90%	90%	90%
Manter a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes (ODS 3.3)	100%	100%	100%	100%
Aumentar o número de imóveis visitados para controle das arboviroses (ODS 3.3)	71.100	71.200	71.300	71.400
Manter o número de castrações realizadas em cães e gatos	2.000	2.000	2.000	2.000
Aumentar o número de vacinas caninas e felinas aplicadas na rotina e campanhas	6.400	6.600	6.800	7.100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			20.855.345,93	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	302
PROGRAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	0019
AÇÕES				
ATIVIDADE	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ESPECIALIDADES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº	2.052
Produto: Procedimentos médicos ambulatoriais em especialidades.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
70.000			NUMERO ABSOLUTO	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
17.500	17.500	17.500	17.500	70.000
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 50.628.838,58		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.667.056,05	13.610.946,53	12.397.836,00	12.953.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	305	
PROGRAMA	Vigilância em Saúde / Visa e VE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0020	
AÇÕES				
ATIVIDADE	ATENDIMENTO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.055	
Produto: Procedimentos médicos e de enfermagem realizados em vigilância epidemiológica				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
5.760			NUMERO ABSOLUTO	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1.440	1.440	1.440	1.440	5.760
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 14.471.219,27		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.416.925,77	3.650.269,50	3.771.024,00	3.633.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/

CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal da Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.10

OBJETIVO: Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a recuperação e reabilitação da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA: Melhoria na qualidade de vida da população do município através do acesso as ações e serviços de saúde na atenção especializada.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal no padrão UPA junto ao Ministério da Saúde.	número absoluto	0	1
Aumentar o número de remoções realizadas pela USB - SAMU.	número absoluto	3.400	3.450
Reduzir a mortalidade por acidentes de trânsito (ODS3.6.1)	número absoluto	3	3
Aumentar as ações de matriciamento sistemático realizadas pela equipe de Saúde Mental com equipes de Atenção Básica.	número absoluto	0	180
Implantar programa de reabilitação para TEA (Transtorno do espectro autista)	número absoluto	0	140
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real	porcentagem	100	100
Manter a atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos	porcentagem	100	100
Aumentar o número de atendimentos na reabilitação uroginecológica no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.500
Aumentar o número de usuários atendidos na reabilitação fonoaudiológica para disfagia no âmbito municipal.	número absoluto	800	1.000
Manter o percentual mensal de usuários do SAD procedentes de hospitais e de serviços de urgência.	porcentagem	30	30
Manter o percentual mensal de desfecho "alta".	porcentagem	10	10

<p>Implantar o programa de Pediatria Social - Atendimento Médico em Nível Secundário de Atenção a saúde de crianças e adolescentes. Detalhamento do perfil do público alvo: Adolescência normal e patológica; violência na infância e adolescência; doenças crônicas e não transmissíveis; distúrbios de aprendizagem; déficit de atenção e hiperatividade; distúrbios do desenvolvimento; sobrepeso e obesidade e gravidez na adolescência.</p>	<p>número absoluto</p>	<p>0</p>	<p>2.160</p>
<p>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$</p>			<p>28.960.836,00</p>

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: Vigilância em Saúde / Visa e VE

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°02.10

OBJETIVO:

Desenvolvimento de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de ações capazes de proporcionar conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos.

JUSTIFICATIVA:

Promoção, prevenção e proteção a saúde.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade	Índice	Índice
	de Medida	Recente	Futuro
Aumentar o número de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (avaliação físico funcional, avaliação documental com emissão de pareceres, inspeções sanitárias, atendimento de notificações e denúncias) (ODS 3.9)	número absoluto	400	600
Criação do novo código sanitário do Município de Jardimópolis	número absoluto	0	1
Manter o número de amostras de água para consumo humano coletadas (dosagem de flúor e cloro) (ODS 3,9,2)	número absoluto	108	108
Diminuir o número de casos de sífilis congênita em menores de 1 ano. (ODS 3.3)	número absoluto	3	3
Manter o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos (ODS 3.3)	número absoluto	0	0
Manter a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata - DNCI encerrados em até 60 dias após a notificação	percentual	90	0,9
Manter a proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes (ODS 3.3)	percentual	100	1
Aumentar o número de imóveis visitados para controle das arboviroses (ODS 3.3)	número absoluto	71100	71300
Manter o número de castrações realizadas em cães e gatos	número absoluto	498	2000
Aumentar o número de vacinas caninas e felinas aplicadas na rotina e campanhas	número absoluto	6400	6800
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			5.376.024,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302
PROGRAMA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ESPECIALIDADES		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.052
Produto: Procedimentos médicos ambulatoriais em especialidades.			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
17.500	NÚMERO ABSOLUTO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 12.397.836,00
------------------------------------------	--------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2024		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	305
PROGRAMA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VISA E VE		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0020

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ATENDIMENTO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.055
Produto: Procedimentos médicos e de enfermagem realizados em vigilância epidemiológica			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.440	NUMERO ABSOLUTO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 3.771.024,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 017-2024

Nº 28 - DOE – 09/02/2024 – Ed. Suplementar - p.3

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, dentre eles os recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos;
- a Resolução SS nº. 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- finalmente, a Resolução SS nº. 11, de 30 de janeiro de 2024 que institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R\$ 68.609.238,30 (sessenta e oito milhões seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única e tem como base de cálculo 50% de uma parcela fixa quadrimestral do IGM SUS Paulista, vez que considera critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, visando a equidade na alocação de recursos.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas às ações relacionadas à notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos dados do LIRAA – Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado; organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal deverá firmar Termo de Adesão visando possibilitar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde, por ato formal de delegação de competência e pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme ANEXO II, devendo ser encaminhado ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS), para os trâmites administrativos.

Artigo 4º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual - RAG, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque às ações realizadas com esse recurso.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS, POPULAÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DA PARCELA ÚNICA

Cód IBGE	Município	População	Parcela única
350010	ADAMANTINA	35.153,00	105.459,00
350020	ADOLFO	3.545,00	10.635,00
350030	AGUAI	36.981,00	110.943,00
350040	AGUAS DA PRATA	8.262,00	24.786,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908,00	28.362,00

350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	6.142,00	18.426,00
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	3.588,00	5.382,00
350070	AGUDOS	37.582,00	56.373,00
350075	ALAMBARI	6.231,00	18.693,00
350080	ALFREDO MARCONDES	4.201,00	14.703,50
350090	ALTAIR	4.211,00	6.316,50
350100	ALTINOPOLIS	16.221,00	56.773,50
350110	ALTO ALEGRE	4.078,00	12.234,00
350115	ALUMINIO	18.903,00	28.354,50
350120	ALVARES FLORENCE	3.616,00	10.848,00
350130	ALVARES MACHADO	25.078,00	100.312,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.320,00	21.280,00
350150	ALVINLANDIA	3.251,00	11.378,50
350160	AMERICANA	244.370,00	366.555,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	41.545,00	62.317,50
350180	AMERICO DE CAMPOS	5.993,00	23.972,00
350190	AMPARO	73.145,00	109.717,50
350200	ANALANDIA	5.115,00	7.672,50
350210	ANDRADINA	57.245,00	143.112,50
350220	ANGATUBA	25.724,00	77.172,00
350230	ANHEMBI	6.911,00	27.644,00
350240	ANHUMAS	4.172,00	12.516,00
350250	APARECIDA	36.211,00	54.316,50
350260	APARECIDA D'OESTE	4.122,00	16.488,00
350270	APIAI	24.081,00	96.324,00
350275	ARACARIGUAMA	23.343,00	35.014,50
350280	ARACATUBA	199.210,00	298.815,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	35.389,00	88.472,50
350300	ARAMINA	5.689,00	19.911,50
350310	ARANDU	6.373,00	22.305,50
350315	ARAPEI	2.452,00	9.808,00
350320	ARARAQUARA	240.542,00	360.813,00
350330	ARARAS	136.739,00	205.108,50
350335	ARCO-IRIS	1.755,00	6.142,50
350340	AREALVA	8.665,00	30.327,50
350350	AREIAS	3.906,00	13.671,00
350360	AREIOPOLIS	11.186,00	39.151,00
350370	ARIRANHA	9.851,00	24.627,50
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247,00	168.741,00
350390	ARUJA	92.453,00	138.679,50
350395	ASPASIA	1.815,00	6.352,50
350400	ASSIS	105.768,00	158.652,00
350410	ATIBAIA	145.378,00	218.067,00
350420	AURIFLAMA	15.316,00	38.290,00
350430	AVAI	5.467,00	16.401,00
350440	AVANHANDAVA	14.063,00	49.220,50
350450	AVARE	91.792,00	137.688,00

350460	BADY BASSITT	18.013,00	54.039,00
350470	BALBINOS	6.127,00	21.444,50
350480	BALSAMO	9.209,00	27.627,00
350490	BANANAL	11.039,00	44.156,00
350500	BARAO DE ANTONINA	3.525,00	12.337,50
350510	BARBOSA	7.532,00	30.128,00
350520	BARIRI	35.844,00	53.766,00
350530	BARRA BONITA	36.125,00	54.187,50
350535	BARRA DO CHAPEU	5.794,00	23.176,00
350540	BARRA DO TURVO	7.606,00	30.424,00
350550	BARRETOS	123.546,00	185.319,00
350560	BARRINHA	33.537,00	100.611,00
350570	BARUERI	279.704,00	419.556,00
350580	BASTOS	20.952,00	52.380,00
350590	BATATAIS	63.438,00	95.157,00
350600	BAURU	381.706,00	572.559,00
350610	BEBEDOURO	77.612,00	116.418,00
350620	BENTO DE ABREU	3.028,00	9.084,00
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	11.168,00	33.504,00
350635	BERTIOGA	66.154,00	99.231,00
350640	BILAC	8.197,00	24.591,00
350650	BIRIGUI	126.094,00	189.141,00
350660	BIRITIBA-MIRIM	33.265,00	99.795,00
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	15.111,00	45.333,00
350680	BOCAINA	12.571,00	18.856,50
350690	BOFETE	12.107,00	36.321,00
350700	BOITUVA	63.310,00	94.965,00
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	26.506,00	79.518,00
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	4.013,00	16.052,00
350720	BORA	839	1.258,50
350730	BORACEIA	4.913,00	14.739,00
350740	BORBOREMA	16.278,00	24.417,00
350745	BOREBI	2.713,00	9.495,50
350750	BOTUCATU	149.718,00	224.577,00
350760	BRAGANCA PAULISTA	172.346,00	258.519,00
350770	BRAUNA	5.795,00	23.180,00
350775	BREJO ALEGRE	2.911,00	8.733,00
350780	BRODOSQUI	25.605,00	76.815,00
350790	BROTAS	24.862,00	37.293,00
350800	BURI	20.050,00	60.150,00
350810	BURITAMA	17.414,00	52.242,00
350820	BURITIZAL	4.547,00	11.367,50
350830	CABRALIA PAULISTA	4.222,00	12.666,00
350840	CABREUVA	51.130,00	76.695,00
350850	CACAPAVA	95.752,00	143.628,00
350860	CACHOEIRA PAULISTA	33.827,00	101.481,00
350870	CACONDE	19.031,00	66.608,50

350880	CAFELANDIA	17.917,00	53.751,00
350890	CAIABU	4.195,00	12.585,00
350900	CAIEIRAS	104.044,00	156.066,00
350910	CAIUA	6.017,00	24.068,00
350920	CAJAMAR	79.034,00	118.551,00
350925	CAJATI	28.441,00	85.323,00
350930	CAJOBI	10.649,00	31.947,00
350940	CAJURU	26.613,00	93.145,50
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	6.088,00	24.352,00
350950	CAMPINAS	1.223.237,00	1.834.855,50
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	86.407,00	129.610,50
350970	CAMPOS DO JORDAO	52.713,00	79.069,50
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028,00	17.598,00
350990	CANANEIA	12.542,00	43.897,00
350995	CANAS	5.268,00	15.804,00
351000	CANDIDO MOTA	31.410,00	47.115,00
351010	CANDIDO RODRIGUES	2.805,00	8.415,00
351015	CANITAR	5.365,00	16.095,00
351020	CAPAO BONITO	47.098,00	188.392,00
351030	CAPELA DO ALTO	21.257,00	74.399,50
351040	CAPIVARI	56.973,00	85.459,50
351050	CARAGUATATUBA	125.194,00	187.791,00
351060	CARAPICUIBA	405.375,00	1.013.437,50
351070	CARDOSO	12.371,00	37.113,00
351080	CASA BRANCA	30.655,00	45.982,50
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	2.488,00	7.464,00
351100	CASTILHO	21.521,00	64.563,00
351110	CATANDUVA	123.114,00	184.671,00
351120	CATIGUA	7.905,00	23.715,00
351130	CEDRAL	9.452,00	23.630,00
351140	CERQUEIRA CESAR	20.391,00	61.173,00
351150	CERQUILHO	50.631,00	75.946,50
351160	CESARIO LANGE	18.595,00	27.892,50
351170	CHARQUEADA	17.539,00	52.617,00
351190	CLEMENTINA	8.894,00	26.682,00
351200	COLINA	18.601,00	27.901,50
351210	COLOMBIA	6.223,00	18.669,00
351220	CONCHAL	28.491,00	85.473,00
351230	CONCHAS	18.138,00	54.414,00
351240	CORDEIROPOLIS	25.116,00	37.674,00
351250	COROADOS	6.197,00	18.591,00
351260	CORONEL MACEDO	4.591,00	16.068,50
351270	CORUMBATAI	4.072,00	6.108,00
351280	COSMOPOLIS	74.662,00	111.993,00
351290	COSMORAMA	7.289,00	25.511,50
351300	COTIA	257.882,00	386.823,00
351310	CRAVINHOS	35.858,00	53.787,00

351320	CRISTAIS PAULISTA	8.803,00	26.409,00
351330	CRUZALIA	2.021,00	6.063,00
351340	CRUZEIRO	82.895,00	207.237,50
351350	CUBATAO	132.521,00	198.781,50
351360	CUNHA	21.373,00	85.492,00
351370	DESCALVADO	34.097,00	51.145,50
351380	DIADEMA	429.550,00	644.325,00
351385	DIRCE REIS	1.805,00	5.415,00
351390	DIVINOLANDIA	11.027,00	33.081,00
351400	DOBRADA	9.088,00	36.352,00
351410	DOIS CORREGOS	27.704,00	83.112,00
351420	DOLCINOPOLIS	2.108,00	7.378,00
351430	DOURADO	8.883,00	26.649,00
351440	DRACENA	47.287,00	70.930,50
351450	DUARTINA	12.421,00	37.263,00
351460	DUMONT	10.174,00	25.435,00
351470	ECHAPORA	6.026,00	21.091,00
351480	ELDORADO	15.592,00	62.368,00
351490	ELIAS FAUSTO	18.095,00	54.285,00
351492	ELISIARIO	3.742,00	13.097,00
351495	EMBAUBA	2.446,00	7.338,00
351500	EMBU	279.264,00	418.896,00
351510	EMBU-GUACU	70.402,00	211.206,00
351512	EMILIANOPOLIS	3.238,00	11.333,00
351515	ENGENHEIRO COELHO	21.712,00	65.136,00
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.607,00	111.517,50
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	4.926,00	14.778,00
351520	ESTRELA D'OESTE	8.420,00	25.260,00
351530	ESTRELA DO NORTE	2.774,00	8.322,00
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280,00	37.120,00
351540	FARTURA	16.102,00	48.306,00
351550	FERNANDOPOLIS	69.680,00	209.040,00
351560	FERNANDO PRESTES	5.805,00	17.415,00
351565	FERNAO	1.739,00	6.086,50
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	198.661,00	595.983,00
351580	FLORA RICA	1.397,00	4.889,50
351590	FLOREAL	2.884,00	8.652,00
351600	FLORIDA PAULISTA	14.936,00	44.808,00
351610	FLORINIA	2.631,00	9.208,50
351620	FRANCA	358.539,00	537.808,50
351630	FRANCISCO MORATO	179.372,00	538.116,00
351640	FRANCO DA ROCHA	158.438,00	475.314,00
351650	GABRIEL MONTEIRO	2.776,00	8.328,00
351660	GALIA	6.419,00	19.257,00
351670	GARCA	44.429,00	155.501,50
351680	GASTAO VIDIGAL	4.911,00	14.733,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	4.841,00	12.102,50

351690	GENERAL SALGADO	10.855,00	32.565,00
351700	GETULINA	11.485,00	34.455,00
351710	GLICERIO	4.842,00	16.947,00
351720	GUAICARA	12.416,00	37.248,00
351730	GUAIMBE	5.806,00	23.224,00
351740	GUAIRA	41.283,00	61.924,50
351750	GUAPIACU	22.087,00	66.261,00
351760	GUAPIARA	16.896,00	67.584,00
351770	GUARA	21.394,00	64.182,00
351780	GUARACAI	8.258,00	24.774,00
351790	GUARACI	11.382,00	34.146,00
351800	GUARANI D'OESTE	1.996,00	6.986,00
351810	GUARANTA	6.685,00	23.397,50
351820	GUARARAPES	33.257,00	49.885,50
351830	GUARAREMA	30.465,00	45.697,50
351840	GUARATINGUETA	123.192,00	184.788,00
351850	GUAREI	19.244,00	57.732,00
351860	GUARIBA	40.857,00	61.285,50
351870	GUARUJA	324.977,00	487.465,50
351880	GUARULHOS	1.404.694,00	2.107.041,00
351885	GUATAPARA	7.760,00	27.160,00
351890	GUZOLANDIA	5.346,00	16.038,00
351900	HERCULANDIA	9.649,00	33.771,50
351905	HOLAMBRA	15.605,00	23.407,50
351907	HORTOLANDIA	237.570,00	356.355,00
351910	IACANGA	12.002,00	36.006,00
351920	IACRI	6.269,00	21.941,50
351925	IARAS	9.786,00	34.251,00
351930	IBATE	35.830,00	107.490,00
351940	IBIRA	12.639,00	37.917,00
351950	IBIRAREMA	7.926,00	27.741,00
351960	IBITINGA	61.150,00	91.725,00
351970	IBIUNA	80.062,00	240.186,00
351980	ICEM	8.363,00	20.907,50
351990	IEPE	8.228,00	28.798,00
352000	IGARACU DO TIETE	24.821,00	86.873,50
352010	IGARAPAVA	30.791,00	46.186,50
352020	IGARATA	9.631,00	33.708,50
352030	IGUAPE	31.117,00	124.468,00
352040	ILHABELA	36.194,00	90.485,00
352042	ILHA COMPRIDA	11.552,00	34.656,00
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886,00	67.215,00
352050	INDAIATUBA	260.690,00	391.035,00
352060	INDIANA	4.873,00	19.492,00
352070	INDIAPORA	3.876,00	13.566,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045,00	12.135,00
352090	IPAUCU	15.165,00	45.495,00

352100	IPERO	38.771,00	116.313,00
352110	IPEUNA	7.824,00	11.736,00
352115	IPIGUA	5.557,00	16.671,00
352120	IPORANGA	4.180,00	16.720,00
352130	IPIUA	16.794,00	50.382,00
352140	IRACEMAPOLIS	24.982,00	37.473,00
352150	IRAPUA	8.101,00	24.303,00
352160	IRAPURU	8.356,00	29.246,00
352170	ITABERA	17.405,00	52.215,00
352180	ITAI	27.632,00	41.448,00
352190	ITAJOBI	15.331,00	45.993,00
352200	ITAJU	3.937,00	11.811,00
352210	ITANHAEM	104.351,00	313.053,00
352215	ITAOCA	3.332,00	13.328,00
352220	ITAPECERICA DA SERRA	179.574,00	269.361,00
352230	ITAPETININGA	167.106,00	250.659,00
352240	ITAPEVA	95.241,00	285.723,00
352250	ITAPEVI	244.131,00	366.196,50
352260	ITAPIRA	75.683,00	113.524,50
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	4.294,00	17.176,00
352270	ITAPOLIS	43.536,00	65.304,00
352280	ITAPORANGA	15.197,00	53.189,50
352290	ITAPUI	14.297,00	35.742,50
352300	ITAPURA	4.994,00	17.479,00
352310	ITAQUAQUECETUBA	379.082,00	947.705,00
352320	ITARARE	50.778,00	152.334,00
352330	ITARIRI	17.754,00	71.016,00
352340	ITATIBA	124.254,00	186.381,00
352350	ITATINGA	21.139,00	63.417,00
352360	ITIRAPINA	18.610,00	27.915,00
352370	ITIRAPUA	6.587,00	26.348,00
352380	ITOBI	7.862,00	23.586,00
352390	ITU	177.150,00	265.725,00
352400	ITUPEVA	64.330,00	96.495,00
352410	ITUVERAVA	42.259,00	126.777,00
352420	JABORANDI	6.963,00	20.889,00
352430	JABOTICABAL	78.029,00	117.043,50
352440	JACAREI	237.119,00	355.678,50
352450	JACI	7.322,00	10.983,00
352460	JACUPIRANGA	17.911,00	71.644,00
352470	JAGUARIUNA	59.921,00	89.881,50
352480	JALES	49.291,00	123.227,50
352490	JAMBEIRO	6.828,00	20.484,00
352500	JANDIRA	127.734,00	191.601,00
352510	JARDINOPOLIS	45.544,00	113.860,00
352520	JARINU	31.173,00	46.759,50
352530	JAU	153.463,00	230.194,50

352540	JERIQUEIRA	3.143,00	9.429,00
352550	JOANOPOLIS	13.453,00	40.359,00
352560	JOAO RAMALHO	4.577,00	18.308,00
352570	JOSE BONIFACIO	37.707,00	56.560,50
352580	JULIO MESQUITA	4.824,00	19.296,00
352585	JUMIRIM	3.467,00	5.200,50
352590	JUNDAI	426.935,00	640.402,50
352600	JUNQUEIROPOLIS	20.978,00	62.934,00
352610	JUQUIA	18.627,00	74.508,00
352620	JUQUITIBA	31.844,00	111.454,00
352630	LAGOINHA	4.882,00	19.528,00
352640	LARANJAL PAULISTA	29.047,00	87.141,00
352650	LAVINIA	12.581,00	37.743,00
352660	LAVRINHAS	7.361,00	29.444,00
352670	LEME	105.273,00	157.909,50
352680	LENCOIS PAULISTA	69.533,00	104.299,50
352690	LIMEIRA	310.783,00	466.174,50
352700	LINDOIA	8.201,00	24.603,00
352710	LINS	78.978,00	118.467,00
352720	LORENA	89.532,00	268.596,00
352725	LOURDES	2.311,00	8.088,50
352730	LOUVEIRA	51.007,00	76.510,50
352740	LUCELIA	22.022,00	66.066,00
352750	LUCIANOPOLIS	2.412,00	3.618,00
352760	LUIS ANTONIO	15.628,00	23.442,00
352770	LUIZIANIA	5.918,00	23.672,00
352780	LUPERCIO	4.608,00	16.128,00
352790	LUTECIA	2.623,00	7.869,00
352800	MACATUBA	17.263,00	25.894,50
352810	MACAUBAL	8.174,00	32.696,00
352820	MACEDONIA	3.686,00	11.058,00
352830	MAGDA	3.086,00	9.258,00
352840	MAIRINQUE	47.723,00	71.584,50
352850	MAIRIPORA	103.645,00	310.935,00
352860	MANDURI	9.972,00	29.916,00
352870	MARABA PAULISTA	6.039,00	24.156,00
352880	MARACAI	14.069,00	21.103,50
352885	MARAPOAMA	3.097,00	9.291,00
352890	MARIAPOLIS	4.098,00	14.343,00
352900	MARILIA	242.249,00	363.373,50
352910	MARINOPOLIS	2.101,00	6.303,00
352920	MARTINOPOLIS	26.791,00	80.373,00
352930	MATAO	84.069,00	126.103,50
352940	MAUA	481.725,00	722.587,50
352950	MENDONCA	5.638,00	14.095,00
352960	MERIDIANO	3.813,00	9.532,50
352965	MESOPOLIS	1.903,00	5.709,00

352970	MIGUELOPOLIS	22.480,00	67.440,00
352980	MINEIROS DO TIETE	13.023,00	45.580,50
352990	MIRACATU	19.511,00	78.044,00
353000	MIRA ESTRELA	3.125,00	9.375,00
353010	MIRANDOPOLIS	29.844,00	89.532,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415,00	55.245,00
353030	MIRASSOL	60.768,00	91.152,00
353040	MIRASSOLANDIA	4.966,00	14.898,00
353050	MOCOCA	69.072,00	103.608,00
353060	MOJI DAS CRUZES	455.587,00	683.380,50
353070	MOJI-GUACU	154.146,00	231.219,00
353080	MOJI-MIRIM	94.098,00	141.147,00
353090	MOMBUCA	3.523,00	10.569,00
353100	MONCOES	2.274,00	5.685,00
353110	MONGAGUA	58.567,00	175.701,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	8.181,00	24.543,00
353130	MONTE ALTO	51.039,00	76.558,50
353140	MONTE APRAZIVEL	25.651,00	76.953,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	18.928,00	47.320,00
353160	MONTE CASTELO	4.166,00	14.581,00
353170	MONTEIRO LOBATO	4.739,00	18.956,00
353180	MONTE MOR	61.707,00	154.267,50
353190	MORRO AGUDO	33.598,00	50.397,00
353200	MORUNGABA	13.936,00	20.904,00
353205	MOTUCA	4.831,00	16.908,50
353210	MURUTINGA DO SUL	4.525,00	18.100,00
353215	NANTES	3.215,00	9.645,00
353220	NARANDIBA	4.950,00	14.850,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	6.624,00	19.872,00
353240	NAZARE PAULISTA	18.866,00	56.598,00
353250	NEVES PAULISTA	8.917,00	26.751,00
353260	NHANDEARA	11.575,00	28.937,50
353270	NIPOA	5.381,00	16.143,00
353280	NOVA ALIANCA	7.161,00	21.483,00
353282	NOVA CAMPINA	9.962,00	39.848,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	1.824,00	6.384,00
353286	NOVA CASTILHO	1.290,00	3.870,00
353290	NOVA EUROPA	11.519,00	17.278,50
353300	NOVA GRANADA	21.871,00	65.613,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	2.333,00	9.332,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	4.135,00	12.405,00
353325	NOVAIS	6.057,00	24.228,00
353330	NOVA LUZITANIA	4.217,00	12.651,00
353340	NOVA ODESSA	61.716,00	92.574,00
353350	NOVO HORIZONTE	41.765,00	62.647,50
353360	NUPORANGA	7.522,00	22.566,00
353370	OCAUCU	4.294,00	12.882,00

353380	OLEO	2.447,00	7.341,00
353390	OLIMPIA	55.477,00	83.215,50
353400	ONDA VERDE	4.462,00	13.386,00
353410	ORIENTE	6.569,00	22.991,50
353420	ORINDIUVA	7.318,00	18.295,00
353430	ORLANDIA	44.682,00	67.023,00
353440	OSASCO	701.428,00	1.052.142,00
353450	OSCAR BRESSANE	2.603,00	9.110,50
353460	OSVALDO CRUZ	33.118,00	82.795,00
353470	OURINHOS	115.139,00	172.708,50
353475	OUROESTE	10.712,00	26.780,00
353480	OURO VERDE	8.676,00	34.704,00
353490	PACAEMBU	14.326,00	42.978,00
353500	PALESTINA	13.285,00	33.212,50
353510	PALMARES PAULISTA	13.691,00	41.073,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	9.173,00	32.105,50
353530	PALMITAL	22.322,00	66.966,00
353540	PANORAMA	15.944,00	63.776,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	46.180,00	138.540,00
353560	PARAIBUNA	18.302,00	64.057,00
353570	PARAISO	6.536,00	9.804,00
353580	PARANAPANEMA	20.588,00	61.764,00
353590	PARANAPUA	4.112,00	12.336,00
353600	PARAPUA	10.934,00	32.802,00
353610	PARDINHO	6.579,00	9.868,50
353620	PARIQUERA-ACU	19.797,00	69.289,50
353625	PARISI	2.177,00	7.619,50
353630	PATROCINIO PAULISTA	14.941,00	44.823,00
353640	PAULICEIA	7.540,00	26.390,00
353650	PAULINIA	114.508,00	171.762,00
353657	PAULISTANIA	1.835,00	6.422,50
353660	PAULO DE FARIA	8.973,00	31.405,50
353670	PEDERNEIRAS	47.523,00	118.807,50
353680	PEDRA BELA	6.127,00	24.508,00
353690	PEDRANOPOLIS	2.468,00	7.404,00
353700	PEDREGULHO	16.876,00	50.628,00
353710	PEDREIRA	48.992,00	73.488,00
353715	PEDRINHAS PAULISTA	3.109,00	9.327,00
353720	PEDRO DE TOLEDO	11.507,00	46.028,00
353730	PENAPOLIS	64.098,00	160.245,00
353740	PEREIRA BARRETO	25.685,00	77.055,00
353750	PEREIRAS	8.875,00	31.062,50
353760	PERUIBE	69.697,00	209.091,00
353770	PIACATU	6.093,00	18.279,00
353780	PIEDADE	55.731,00	167.193,00
353790	PILAR DO SUL	29.612,00	88.836,00
353800	PINDAMONHANGABA	171.885,00	257.827,50

353810	PINDORAMA	17.378,00	43.445,00
353820	PINHALZINHO	15.564,00	46.692,00
353830	PIQUEROBI	3.706,00	12.971,00
353850	PIQUETE	13.495,00	53.980,00
353860	PIRACAIÁ	27.617,00	82.851,00
353870	PIRACICABA	410.275,00	615.412,50
353880	PIRAJU	29.930,00	104.755,00
353890	PIRAJUI	25.939,00	77.817,00
353900	PIRANGI	11.524,00	28.810,00
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	19.453,00	68.085,50
353920	PIRAPOZINHO	27.974,00	97.909,00
353930	PIRASSUNUNGA	77.330,00	115.995,00
353940	PIRATININGA	13.890,00	41.670,00
353950	PITANGUEIRAS	40.430,00	60.645,00
353960	PLANALTO	5.370,00	16.110,00
353970	PLATINA	3.606,00	10.818,00
353980	POA	119.221,00	298.052,50
353990	POLONI	6.166,00	18.498,00
354000	POMPEIA	22.326,00	33.489,00
354010	PONGAI	3.385,00	10.155,00
354020	PONTAL	51.717,00	77.575,50
354025	PONTALINDA	4.719,00	14.157,00
354030	PONTES GESTAL	2.576,00	7.728,00
354040	POPULINA	4.136,00	14.476,00
354050	PORANGABA	10.205,00	35.717,50
354060	PORTO FELIZ	53.698,00	80.547,00
354070	PORTO FERREIRA	56.848,00	85.272,00
354075	POTIM	25.603,00	89.610,50
354080	POTIRENDABA	17.668,00	53.004,00
354085	PRACINHA	4.327,00	12.981,00
354090	PRADOPOLIS	22.239,00	33.358,50
354100	PRAIA GRANDE	336.454,00	504.681,00
354105	PRATANIA	5.371,00	16.113,00
354110	PRESIDENTE ALVES	4.067,00	14.234,50
354120	PRESIDENTE BERNARDES	12.943,00	38.829,00
354130	PRESIDENTE EPITACIO	44.572,00	133.716,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	231.953,00	347.929,50
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	39.648,00	118.944,00
354160	PROMISSAO	41.211,00	61.816,50
354165	QUADRA	3.902,00	11.706,00
354170	QUATA	14.309,00	42.927,00
354180	QUEIROZ	3.513,00	10.539,00
354190	QUELUZ	13.788,00	41.364,00
354200	QUINTANA	6.736,00	23.576,00
354210	RAFARD	9.126,00	22.815,00
354220	RANCHARIA	29.743,00	89.229,00
354230	REDENCAO DA SERRA	3.827,00	13.394,50

354240	REGENTE FEIJO	20.523,00	61.569,00
354250	REGINOPOLIS	10.047,00	15.070,50
354260	REGISTRO	56.463,00	169.389,00
354270	RESTINGA	7.762,00	23.286,00
354280	RIBEIRA	3.320,00	13.280,00
354290	RIBEIRAO BONITO	13.376,00	40.128,00
354300	RIBEIRAO BRANCO	15.984,00	63.936,00
354310	RIBEIRAO CORRENTE	4.786,00	14.358,00
354320	RIBEIRAO DO SUL	4.537,00	13.611,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	2.222,00	7.777,00
354325	RIBEIRAO GRANDE	7.686,00	30.744,00
354330	RIBEIRAO PIRES	125.238,00	187.857,00
354340	RIBEIRAO PRETO	720.116,00	1.080.174,00
354350	RIVERSUL	5.364,00	21.456,00
354360	RIFAINA	3.651,00	9.127,50
354370	RINCAO	10.824,00	32.472,00
354380	RINOPOLIS	9.940,00	29.820,00
354390	RIO CLARO	209.548,00	314.322,00
354400	RIO DAS PEDRAS	36.233,00	54.349,50
354410	RIO GRANDE DA SERRA	52.009,00	130.022,50
354420	RIOLANDIA	12.856,00	38.568,00
354425	ROSANA	15.929,00	47.787,00
354430	ROSEIRA	10.888,00	38.108,00
354440	RUBIACEA	3.195,00	11.182,50
354450	RUBINEIA	3.191,00	9.573,00
354460	SABINO	5.638,00	16.914,00
354470	SAGRES	2.427,00	7.281,00
354480	SALES	6.481,00	25.924,00
354490	SALES OLIVEIRA	12.103,00	36.309,00
354500	SALESOPOLIS	17.363,00	52.089,00
354510	SALMOURAO	5.372,00	18.802,00
354515	SALTINHO	8.498,00	12.747,00
354520	SALTO	120.779,00	181.168,50
354530	SALTO DE PIRAPORA	46.285,00	138.855,00
354540	SALTO GRANDE	9.396,00	28.188,00
354550	SANDOVALINA	4.405,00	13.215,00
354560	SANTA ADELIA	15.639,00	46.917,00
354570	SANTA ALBERTINA	6.036,00	9.054,00
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	195.278,00	292.917,00
354600	SANTA BRANCA	14.925,00	52.237,50
354610	SANTA CLARA D'OESTE	2.111,00	6.333,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	4.584,00	11.460,00
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2.166,00	6.498,00
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	35.102,00	52.653,00
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.207,00	72.310,50
354650	SANTA ERNESTINA	5.577,00	19.519,50
354660	SANTA FE DO SUL	32.796,00	49.194,00

354670	SANTA GERTRUDES	27.850,00	41.775,00
354680	SANTA ISABEL	58.529,00	175.587,00
354690	SANTA LUCIA	8.889,00	26.667,00
354700	SANTA MARIA DA SERRA	6.298,00	18.894,00
354710	SANTA MERCEDES	2.947,00	10.314,50
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	1.448,00	4.344,00
354730	SANTANA DE PARNAIBA	145.073,00	217.609,50
354740	SANTA RITA D'OESTE	2.476,00	7.428,00
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	27.641,00	41.461,50
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	26.960,00	40.440,00
354765	SANTA SALETE	1.558,00	4.674,00
354770	SANTO ANASTACIO	20.855,00	62.565,00
354780	SANTO ANDRE	723.889,00	1.085.833,50
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024,00	24.584,00
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742,00	59.355,00
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	8.541,00	25.623,00
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	5.926,00	8.889,00
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.843,00	23.950,50
354830	SANTO EXPEDITO	3.159,00	11.056,50
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.856,00	19.424,00
354850	SANTOS	433.991,00	650.986,50
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907,00	32.721,00
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874,00	1.274.811,00
354880	SAO CAETANO DO SUL	162.763,00	244.144,50
354890	SAO CARLOS	256.915,00	385.372,50
354900	SAO FRANCISCO	2.813,00	9.845,50
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315,00	138.472,50
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2.555,00	6.387,50
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	1.942,00	5.826,00
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095,00	7.332,50
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737,00	79.105,50
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991,00	35.964,00
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	4.141,00	16.564,00
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	55.298,00	138.245,00
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	469.173,00	703.759,50
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310,00	1.105.965,00
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	16.127,00	48.381,00
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	10.693,00	42.772,00
355010	SAO MANUEL	41.287,00	61.930,50
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	33.071,00	115.748,50
355030	SAO PAULO	12.396.372,00	4.958.548,80
355040	SAO PEDRO	36.298,00	108.894,00
355050	SAO PEDRO DO TURVO	7.724,00	27.034,00
355060	SAO ROQUE	93.076,00	139.614,00
355070	SAO SEBASTIAO	91.637,00	137.455,50
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137,00	36.411,00
355090	SAO SIMAO	15.446,00	23.169,00

355100	SAO VICENTE	370.839,00	556.258,50
355110	SARAPUI	10.493,00	31.479,00
355120	SARUTAIA	3.623,00	12.680,50
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3.595,00	10.785,00
355140	SERRA AZUL	15.292,00	61.168,00
355150	SERRANA	46.166,00	138.498,00
355160	SERRA NEGRA	29.669,00	74.172,50
355170	SERTAOZINHO	128.432,00	192.648,00
355180	SETE BARRAS	12.731,00	50.924,00
355190	SEVERINIA	17.820,00	53.460,00
355200	SILVEIRAS	6.375,00	25.500,00
355210	SOCORRO	41.690,00	125.070,00
355220	SOROCABA	695.328,00	1.042.992,00
355230	SUD MENNUCCI	7.738,00	23.214,00
355240	SUMARE	289.875,00	434.812,50
355250	SUZANO	303.397,00	455.095,50
355255	SUZANAPOLIS	4.063,00	10.157,50
355260	TABAPUA	12.561,00	43.963,50
355270	TABATINGA	16.787,00	50.361,00
355280	TABOAO DA SERRA	297.528,00	446.292,00
355290	TACIBA	6.371,00	22.298,50
355300	TAGUAI	14.415,00	50.452,50
355310	TAIACU	6.346,00	25.384,00
355320	TAIUVA	5.562,00	16.686,00
355330	TAMBAU	23.255,00	69.765,00
355340	TANABI	26.231,00	78.693,00
355350	TAPIRAI	7.725,00	30.900,00
355360	TAPIRATIBA	12.940,00	45.290,00
355365	TAQUARAL	2.815,00	8.445,00
355370	TAQUARITINGA	57.547,00	86.320,50
355380	TAQUARITUBA	23.292,00	69.876,00
355385	TAQUARIVAI	5.968,00	20.888,00
355390	TARABAI	7.609,00	30.436,00
355395	TARUMA	15.361,00	23.041,50
355400	TATUI	124.134,00	186.201,00
355410	TAUBATE	320.820,00	481.230,00
355420	TEJUPA	4.452,00	15.582,00
355430	TEODORO SAMPAIO	23.395,00	93.580,00
355440	TERRA ROXA	9.502,00	33.257,00
355450	TIETE	42.946,00	64.419,00
355460	TIMBURI	2.647,00	9.264,50
355465	TORRE DE PEDRA	2.432,00	7.296,00
355470	TORRINHA	10.100,00	30.300,00
355475	TRABIJU	1.752,00	5.256,00
355480	TREMEMBE	48.228,00	144.684,00
355490	TRES FRONTEIRAS	5.856,00	20.496,00
355495	TUIUTI	7.058,00	24.703,00

355500	TUPA	65.615,00	98.422,50
355510	TUPI PAULISTA	15.670,00	47.010,00
355520	TURIUBA	2.024,00	6.072,00
355530	TURMALINA	1.667,00	5.001,00
355535	UBARANA	6.488,00	9.732,00
355540	UBATUBA	92.819,00	232.047,50
355550	UBIRAJARA	4.828,00	19.312,00
355560	UCHOA	10.191,00	30.573,00
355570	UNIAO PAULISTA	1.886,00	5.658,00
355580	URANIA	9.125,00	31.937,50
355590	URU	1.142,00	3.426,00
355600	URUPES	13.965,00	41.895,00
355610	VALENTIM GENTIL	13.732,00	48.062,00
355620	VALINHOS	133.169,00	199.753,50
355630	VALPARAISO	27.154,00	81.462,00
355635	VARGEM	10.842,00	32.526,00
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	43.368,00	130.104,00
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	54.315,00	81.472,50
355650	VARZEA PAULISTA	124.269,00	186.403,50
355660	VERA CRUZ	10.804,00	32.412,00
355670	VINHEDO	81.516,00	122.274,00
355680	VIRADOURO	19.133,00	57.399,00
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9.163,00	13.744,50
355695	VITORIA BRASIL	1.852,00	5.556,00
355700	VOTORANTIM	124.468,00	186.702,00
355710	VOTUPORANGA	96.106,00	240.265,00
355715	ZACARIAS	2.784,00	8.352,00
355720	CHAVANTES	12.418,00	37.254,00
355730	ESTIVA GERBI	11.507,00	40.274,50
	TOTAL	46.649.132	68.609.238,30

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ÀS AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES, de que trata a Resolução SS nº. xx, de xx de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada Prefeitura, neste ato representado pelo(a) Prefeito (a) Municipal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo formaliza a adesão à proposta da Secretaria de Estado da Saúde para as ações de enfrentamento às arboviroses, em especial à Dengue e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Tesouro do Estado ocorrerá na modalidade “fundo a fundo”, destinado às ações de atenção básica e de vigilância epidemiológica relacionadas ao enfrentamento das arboviroses, em parcela única, para custeio das ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao proposto na Resolução SS n.º. XX de xx de fevereiro de 2024, acarretará os seguintes compromissos:

1. aplicação do recurso financeiro para custeio nas áreas de atenção básica e de vigilância epidemiológica voltadas ao enfrentamento das arboviroses;
2. a notificação, investigação e encerramento dos casos de dengue e outras arboviroses, em tempo oportuno, com atenção especial para os casos graves e óbitos;
3. acolher e assistir os pacientes suspeitos ou confirmados de dengue ou outra arbovirose, com manejo clínico adequado;
4. organizar os pontos de atenção para prestar a assistência e prover os insumos necessários a ao atendimento;
5. articular os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;
6. realizar o apontamento em Relatório Anual de Gestão das ações e serviços decorrentes dessa ação;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

(nome do Prefeito) Eleuses Vieira de Paiva

Prefeito Municipal de _____ Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:



OF. Nº 12/2024 RSA/rsa

Jardimópolis, 15 de março de 2023

**Aditamento Horas Médicas - Plantonista
Pregão 037/2020 – Contrato 110010020
Prorrogação Contratual - 110010820**

Vimos por meio deste solicitar o Aditamento do Contrato **110010020** – referente as horas médicas de plantonistas.

Considerando o aumento do número de atendimentos médicos na Unidade de Pronto Atendimento de Jardimópolis;

Considerando a o estado de emergência declarado pelo Estado de São Paulo por Dengue;

Considerando o aumento de casos confirmados de Dengue e COVID no município de Jardimópolis nas últimas semanas;

Número de atendimentos nos primeiros 14 dias de cada mês:

Janeiro	4.081
Fevereiro	4.616
Março	5.471


Observa-se aumento no número de atendimentos de 13,11% entre janeiro e fevereiro e conseqüentemente aumento de 34,06% entre janeiro e março, considerando o momento atual, o crescimento pode ser considerado exponencial.


Ademais, o tempo de espera para atendimento aumentou consideravelmente, conforme demonstrado nos anexos abaixo:



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Silva Jardim, 204
Jardinópolis, São Paulo

						
CONTROLE DE FLUXO DE ATENDIMENTO PRONTO ATENDIMENTO						
HORÁRIO PREVIS	HORÁRIO R	Nº DA ÚLTIM	Nº FICHAS	HORARIO DA	TEMPO DE	NOME PROFI
07:00	07:20	33	9	06:58	00:22	AMANDA
09:00	09:02	114	61	06:58	02:04	AMANDA
11:00	11:08	189	60	08:42	02:26	AMANDA
13:00	13:03	228	59	09:26	03:37	AMANDA
15:00	15:02	269	45	11:51	03:11	AMANDA
17:00	17:10	305	39	13:41	03:29	AMANDA
19:00	19:00	359	53	16:26	02:34	LUCAS
21:00	21:00	391	22	19:47	01:13	LUCAS
23:00	23:00	430	13	22:15	00:45	LUCAS
01:00	01:00	442	1	23:51	01:09	LUCAS
03:00	03:00	446	2	02:48	00:12	LUCAS
05:00	05:00	455	2	04:58	00:02	LUCAS

						
CONTROLE DE FLUXO DE ATENDIMENTO PRONTO ATENDIMENTO						
HORÁRIO PREVIS	HORÁRIO R	Nº DA ÚLTIM	Nº FICHAS	HORARIO DA	TEMPO DE ESPERA ATEN	
07:00	07:05	24	20	06:22	00:43	NATALIA
09:00	09:00	119	53	07:26	01:34	NATALIA
11:00	11:00	167	38	08:39	02:21	NATALIA
13:00	12:50	206	40	09:24	03:26	NATALIA
15:00	15:00	256	39	12:08	02:52	NATALIA
17:00	17:00	284	47	13:34	03:26	LUANA
19:00	19:17	322	15	18:22	00:55	DALVANA
21:00	21:02	340	7	20:43	00:00	DALVANA
23:00	23:17	367	2	23:13	00:04	DALVANA
01:00	01:00	371	0	00:00	00:00	DALVANA
03:00	03:13	382	0	00:00	00:00	DALVANA
05:00	05:02	384	0	00:00	00:00	DALVANA

Ressaltamos que este tempo de espera é o tempo que o paciente aguarda na recepção até ser chamado para a porta do consultório, podendo aguardar mais uma hora para ser atendido pelo médico.

Pode se observar a quantidade de pessoas que aguardam para ser atendidas na quarta coluna da planilha, neste caso, em certos momentos do dia, a estrutura física do Pronto Atendimento não suporta tal quantitativo.

Mediante os fatos citados neste documento e as justificativas apresentadas, solicitamos o aditamento do contrato, com o acréscimo de 1.800 horas, equivalente ao valor R\$ 219.024,00 (considerando R\$ 121,68 hora).

Ao final deste, encaminhamos a distribuição semanal das horas médicas na Unidade de Pronto Atendimento e no Polo Dengue.

HORAS ADICIONAIS	390
HORAS CROSS	644
HORAS GERAIS	19.152
HORAS DENGUE	1.572
TOTAL	21.758

Sem mais delongas, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima e consideração.

Raquel Suelem Arcangelo
Diretora Administrativa
Pronto Atendimento

Ivanice Maria Cestari Dandaro
Secretária de Saúde

Ilma. Stefania Galhiardo Marchetto
Superintendente de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Jardinópolis
RSA/rsa

	Segunda-feira	Terça- feira	Quarta- feira	Quinta- feira	Sexta- feira	Sábado	Domingo
Reunião CROSS/DRS (BG)	07:00 às 11:00h	07:00 às 11:00h	-----	07:00 às 11:00h	07:00 às 11:00h	-----	-----
Dra. Marilda (Prefeitura)	-----	-----	07:00 às 19:00h	-----	-----	-----	-----
	-----	-----	-----	-----	09:00 às 21:00h	-----	-----
	-----	10:00 às 22:00h	-----	-----	-----	-----	-----
Setor Verde (BG)	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h
	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h
	10:00 às 22:00h		10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h	-----	10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h
	-----	-----	-----	-----	-----	13:00 às 19:00h	13:00 às 19:00h
Polo Dengue	10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h	10:00 às 22:00h		
Setor Vermelho (BG)	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h	07:00 às 19:00h
NOTURNO							
Setor Verde (BG)	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h
	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h
Setor Vermelho (BG)	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h	19:00 às 07:00h

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Betha Sistemas
Exercício de 2024

Relação de Arrecadações 01/01/2024 até 08/04/2024

Página: 1/1

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
3993	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência Rec. Estado - Prog. QUALIS MAIS	00.02.0310 (0310)	14/02/2024	Normal	102088	105.841-X	291	CX.: 94	113.860,00	0,00	113.860,00
3994	4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência Rec. Estado - Prog. QUALIS MAIS	00.02.0310 (0310)	14/02/2024	Normal	102088	105.841-X	291	CX.: 94	227.720,00	0,00	227.720,00
Total do Dia:										341.580,00	0,00	341.580,00
Total do Período:										341.580,00	0,00	341.580,00

JARDINOPOLIS, 08/04/2024

PAULO JOSE BRIGLIADORI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA-CRC.1SP124820

LUCIANO ALVES MATOS
Tesoureiro - Resp. pelo Serviço

FONTE:

08/04/2024 09:22:25



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Projeto de Lei: 17/2024

Ementa: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA”

Objeto: Abertura de crédito especial e suplementar atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde de aditamento de contrato em 1.800 horas médicas no PE 37/2020.

O aditivo se faz necessário perante ao número excessivo de atendimentos realizados, considerando o aumento de casos confirmados de Dengue e COVID, conforme demonstrado no ofício em anexo.

DOS RECURSOS A referida abertura de credito adicional especial e suplementar, no total de R\$ 219.024,00 (duzentos e dezenove mil e vinte e quatro reais) será coberta através dos seguintes recursos: 1) Provenientes do excesso de arrecadação de R\$ 113.860,00 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta reais) no corrente exercício financeiro, advindos de repasse efetuado pelo Governo do Estado, verificado na conta corrente nº. 105.841-X – Qualis Mais - Agência 2211-X do Banco do Brasil, determinada pela Resolução SS nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, que segue em anexo; 2) Anulação de recursos próprios da Atividade 2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades, previstos na dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 105.164,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).

Justificativa: O país passa no momento por surtos de dengue e COVID, o que tem elevado exponencialmente a procura dos munícipes pelos serviços de saúde pública, vindo a saturar o sistema, que, diante do aumento da demanda chegou ao seu limite, necessitando, urgente, da contratação de mais horas dos profissionais para que a população seja atendida prontamente, de modo a não correr riscos de agravamento dos casos.

Parecer

Diante dos fatos apresentados, considerando a necessidade supra mencionada, considerando ainda a existência de recursos financeiros que servirão de lastro para a abertura dos créditos orçamentários solicitados, nosso parecer é favorável ao Projeto 17/2024.

Jardinópolis, 08 de abril de 2024.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5966-2BC9-E7AB-4649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 08/04/2024 14:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/5966-2BC9-E7AB-4649>



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardimópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (016) 3690-2968

Email: sesau@jardinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

RELATÓRIO9 CIRCUNSTANCIADO projeto de Lei: 017-24 ASSUNTO:
“DISPÕE SOBRE ABETURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 4925 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 CONFORME ESPECÍFICA”.

Justificativa:

O referido projeto, tem por finalidade; atender melhor a população, no que se refere a Epidemia de Dengue que o Município enfrenta nos dias atuais. Tivemos um aumento no atendimento médico na Unidade de Pronto atendimento, onde o tempo de espera para atendimento dos pacientes gira em torno de duas a três horas aproximadamente. Lembrando que, o Estado de São Paulo declarou estado de emergência por Dengue. Segue relato da Sra. Raquel, Diretora Administrativa do Pronto Atendimento:

O número de atendimentos de 13,11% entre janeiro e fevereiro e conseqüentemente aumento de 34,06% entre janeiro e março, considerando o momento atual, o crescimento pode ser considerado exponencial.

Ressaltamos que este tempo de espera é o tempo que o paciente aguarda na recepção até ser chamado para a porta do consultório, podendo aguardar mais uma hora para ser atendido pelo médico. Em certos momentos do dia, a estrutura física do Pronto Atendimento não suporta tal quantitativo.

Assim, é de grande importância o referido projeto.

Ivanice Maria Cestari Dandaro
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA56-2BBB-7676-C1E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVANICE MARIA CESTARI DANDARO (CPF 135.XXX.XXX-80) em 16/04/2024 11:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/FA56-2BBB-7676-C1E9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

Terra da Manga

OfcSEMF-27/2024

Memo 5230/24

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 13/2024

OBJETO:

Projeto de Lei 17/2024, que dispõe sobre Crédito Adicional “Especial” e “Suplementar”, no valor de R\$ 219.024,00, em dotações da unidade orçamentária 10 ref. função nº 10.305- Atendimento em Vigilância Epidemiológica, alterando a LOA nº 4925 de 18nov22, e CONSOLIDADA pelo Decreto nº 7140/24.

REFERÊNCIA:

Recursos diversos destinados a ampliação de horas no atendimento médico, visando suprir à demanda atual causada pela epidemia de DENGUE no município. Enfim, uma melhoria ao atendimento ao paciente, junto à Unidade de Pronto Atendimento.

Os registros apontados no referido PL, elaborados pelo setor de “Orçamento”, abre crédito na unidade 10.305 da Secretaria de Saúde, no elemento de despesas nº 3.3.90.34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirizados, e da seguinte forma:

...R\$ 113.860,00 – crédito com código de aplicação a ser utilizado será 02.0310-Recursos do Estado, que veio através de Arrecadação do programa Qualis Mais, porém a maior do que a previsão inicial, gerando desta forma “excesso de arrecadação”, que será incluída no orçamento com este P.L..

...R\$ 105.164,00 – crédito com código de aplicação 01.0310- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirizados, este com a anulação na função 10.302 – atendimentos Ambulatoriais em Especialidades, e no elemento de despesas 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Saliente-se que os recursos necessários a este projeto, estão depositados em conta corrente bancária, denominados recursos disponíveis, com rendimentos financeiros, de aplicação vinculada ao objeto.

PARECER:

A Secretaria de Finanças, neste caso manifesta-se ciente com os registros contábeis/financeiros, que serão gerados e contabilizados.

FERNANDO ANTONIO
TEIXEIRA
COVAS:98111701853

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA
COVAS:98111701853
Dados: 2024.04.15 16:10:15 -03'00'
SECRETARIA DE FINANÇAS
FERNANDO COVAS

Jardinópolis SP 15/abril/2024.